

# CONTRATO DUAL DE FORNECIMENTO

## Condições Particulares

### DADOS DO CLIENTE

Nome / Empresa: AVENTURAS NO PRATO LDA NIF/NIPC: 509254667  
 Nome do Representante legal (Empresa): MARIA MANUELA MOREIRA DOS SANTOS NIF: [REDACTED]  
 Morada: LARGO DO CRUZEIRO, Nº 14 C.P.: 4575-245 Localidade: LAGARES E FIGUEIRA-PENAFIEL  
 Tlf.: 255614410 E-mail: aventurasnoprato@gmail.com CAE: 5 6 1 0 1 CRC: 7 3 7 0 - 6 4 2 3 - 3 0 1 5

### DADOS DO CONTACTO

Pessoa de contacto: MARIA MANUELA MOREIRA DOS SANTOS NIF: [REDACTED]  
 Tlf.: 255614410 Tím.: [REDACTED] E-mail: aventurasnoprato@gmail.com Função: GERENTE  
 Assinalar com uma cruz caso não queira receber fatura eletrónica e indicar morada de correspondência:  Cliente  Fornecimento  Outra:  
 Morada: \_\_\_\_\_ C.P.: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

### FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE

CPE: P T 0 0 0 2 0 0 0 1 1 5 9 5 5 9 1 9 H L Potência Contratada: - - 4 1 ' 4 KVA  
 Morada: RUA CENTRAL FIGUEIRA 2350 C.P.: 4575-242 Localidade: FIGUEIRA PNF

TARIFA DE ACESSO:	<input checked="" type="checkbox"/> BTN	<input type="checkbox"/> BTE	<input type="checkbox"/> MT	<input type="checkbox"/> AT
CONTAGEM:	<input type="checkbox"/> SIMPLES	<input type="checkbox"/> BI-HORÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> TRI-HORÁRIO	<input type="checkbox"/> TETRA-HORÁRIO
CICLO HORÁRIO:	<input type="checkbox"/> Sem Ciclo	<input type="checkbox"/> Diário	<input checked="" type="checkbox"/> Semanal sem Feriados	<input type="checkbox"/> Semanal com Feriados
	<input type="checkbox"/> Semanal sem Feriados	<input type="checkbox"/> Diário	<input type="checkbox"/> Semanal sem Feriados	<input type="checkbox"/> Semanal com Feriados
		<input type="checkbox"/> Diário	<input type="checkbox"/> Semanal com Feriados	<input type="checkbox"/> Semanal com Feriados
		<input type="checkbox"/> Semanal sem Feriados	<input type="checkbox"/> Opção do Cliente	<input type="checkbox"/> Opção do Cliente

DATA DE DENÚNCIA DO CONTRATO ANTERIOR: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Este contrato deverá ser entregue nos escritórios da Audax com uma antecedência mínima de 30 dias face à data indicada anteriormente, verificando-se que reúne todas as condições indispensáveis para a ativação do mesmo.

### FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

CUI: P T Entidade Inspetora a título particular?  SIM  NÃO  
 Tarifa:  BP (10.001-100.000)  BP (>100.001)  MP (10.001-100.000)  MP (>100.001) Escalão BP:  1º  2º  3º  4º  
 Morada: \_\_\_\_\_ C.P.: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

DATA DE DENÚNCIA DO CONTRATO ANTERIOR: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Este contrato deverá ser entregue nos escritórios da Audax com uma antecedência mínima de 30 dias face à data indicada anteriormente, verificando-se que reúne todas as condições indispensáveis para a ativação do mesmo.

### CONDIÇÕES ECONÓMICAS:

- ELETRICIDADE:** Os preços unitários do termo de potência e condições específicas de preço de energia aqui acordados, encontram-se indicados no Anexo às Condições Económicas - Contrato Dual, assim como as eventuais promoções, descontos ou complementos aplicados.  
 Preço Energia Contratado:  PREÇO FIXO ou  PREÇO INDEXADO com GOH: \_\_\_\_\_ cent.€/kWh
- GÁS NATURAL CANALIZADO:** Os preços unitários do termo fixo e termo energia, encontram-se indicados no Anexo às Condições Económicas - Contrato Dual, assim como também as eventuais promoções, descontos ou complementos aplicados.  
 Para as instalações contratadas, o cliente autoriza que a mudança de comercializador para a Audax Energia S.A. decorra sem qualquer alteração às condições contratuais, espelhadas na plataforma informática da Distribuidora à data da solicitação, sendo que qualquer pedido de alteração contratual será realizado após a ativação do contrato em causa - desde que devidamente notificado o pedido de alteração das Minutas respetivas para esse efeito.

MEIO DE PAGAMENTO:  DÉBITO DIRETO  MULTIBANCO

**AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRETO SEPA** (Preencher obrigatoriamente no caso de selecionar Débito Direto como forma de Pagamento)

- Identificação do Devedor:** (A preencher pelo Titular do Pagamento)  
 Titular do Pagamento: \_\_\_\_\_ NIF/NIPC: \_\_\_\_\_  
 Morada: \_\_\_\_\_ C.P.: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
 País: \_\_\_\_\_ Tipo de Pagamento: Pagamento recorrente BIC SWIFT: \_\_\_\_\_  
 Número de conta bancária IBAN: \_\_\_\_\_
- Identificação do Credor:** (Preenchido pela Audax Energia, S.A) Referência da autorização (ADD): Receberá a referência na próxima fatura  
 Nome do Credor: AUDAX ENERGIA, S.A. Identificação do Credor: ES75001B85258549  
 Morada: Avenida Navarra, 14 C.P.: 08911 Localidade: Badalona (BARCELONA) País: ESPANHA

Ao subscrever à Normativa SEPA, está a autorizar a Audax Energia S.A. a enviar instruções ao seu banco para debitar na sua conta.

Assinatura do Titular do Pagamento: \_\_\_\_\_  
 Assinado em \_\_\_\_\_ PENAFIEL \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

### ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

O Cliente declara ter recebido e tomado conhecimento das Condições Gerais e Anexo às Condições Económicas - Contrato Dual que em conjunto com as Condições Particulares são parte integrante do Contrato. Concordando e aceitando a totalidade do seu conteúdo, assina o presente Contrato.



Assinatura do Cliente: X [Signature]  
 Assinado em Aventuras no Prato, Lda a 23 de NOVEMBRO de 201\_\_

# CONTRATO DUAL DE FORNECIMENTO

## Condições Gerais

### 1. OBJETO DO CONTRATO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural pela AUDAX ENERGIA, S.A. (doravante AUDAX) na instalação de que é titular o CLIENTE, nos termos e condições constantes das presentes Condições Gerais e das Condições Particulares.

1.2. O presente Contrato é pessoal e intransmissível, devendo o CLIENTE ser o utilizador efetivo da energia elétrica e/ou gás natural fornecida, não podendo utilizá-la para usos distintos daquele para o qual foi contratada, nem cedê-la, aliená-la ou colocá-la à disposição de terceiros, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.2.

1.3. Contudo, e desde que previamente autorizado pela AUDAX, e sempre que todos os pagamentos devidos se encontrem efetuados, o CLIENTE poderá transmitir o seu contrato a outro consumidor que venha a dar-lhe a mesma utilização em condições idênticas, desde que solicite previamente por escrito a transmissão da titularidade, em documento assinado pelo CLIENTE e pelo novo titular, e apresente documentação justificativa quando aplicável.

1.4. Pelo presente Contrato o CLIENTE autoriza ainda a AUDAX a solicitar junto do operador da rede de distribuição os dados do Registo do Ponto de Entrega (RPE), associados ao seu Ponto de Entrega/ Código Universal de Instalação.

### 2. TARIFAS E PREÇOS

2.1. O CLIENTE obriga-se a pagar o preço que se encontra definido no Anexo às Condições Económicas de cada produto que seja fornecido nos termos do presente Contrato.

O preço a pagar pelo CLIENTE incorpora o custo da tarifa de acesso às redes de energia elétrica e/ou gás natural, nomeadamente nas suas componentes de uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e uso global do sistema, aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores livres, e custo de aquisição da energia elétrica e/ou gás natural fornecidos pela AUDAX ao CLIENTE.

2.2. Os preços identificados no Anexo às Condições Económicas não incluem o valor das taxas ou impostos legalmente devidos, que serão objeto de liquidação adicional quando for aplicável.

2.3. O CLIENTE pagará ainda à AUDAX os preços das componentes reguladas, conforme definidas na regulamentação em vigor.

2.4. Os preços identificados no Anexo às Condições Económicas incluem uma parcela que corresponde às tarifas de acesso às redes estabelecidas nos termos do Regulamento Tarifário. Qualquer alteração dos montantes das tarifas de acesso às redes ou de qualquer das componentes reguladas do preço da electricidade e/ou gás natural em vigor na data da celebração do presente contrato, que seja aprovada durante a vigência do mesmo, será automaticamente repercutida nos preços estabelecidos no presente Contrato, sem que tal possa ser considerado uma alteração às condições contratuais acordadas pelas partes. Será também automaticamente repercutido no preço a pagar pelo CLIENTE os custos ou encargos referentes a taxas ou impostos que impeçam sobre os consumidores de electricidade e/ou gás natural e que devem ser incluídos na fatura dos comercializadores nos termos da lei e regulamentação aplicáveis.

2.5. A AUDAX deve informar, anualmente, o CLIENTE sobre os preços aplicáveis, devendo para o efeito enviar uma comunicação, por escrito ao CLIENTE onde lhe comunique o novo preço a cobrar pela energia elétrica e/ou gás natural, com uma antecedência não inferior a 30 (trinta) dias sobre o termo do prazo do presente Contrato ou de qualquer uma das suas prorrogações. O CLIENTE poderá num prazo de 15 (quinze) dias, opor-se por escrito à modificação dos preços, caso em que o Contrato será considerado resolvido, sem que recaia sobre o CLIENTE qualquer encargo a título de penalização por esse facto. Decorrido o prazo indicado sem que o CLIENTE tenha comunicado a sua oposição considerar-se-á aceite a modificação das condições.

### 3. ACESSO À REDE.

3.1. A assinatura do presente contrato pressupõe que o CLIENTE autoriza expressamente a AUDAX para que esta, em sua representação, promova junto do operador da rede de distribuição todas as ações necessárias à ativação, modificação e cancelamento do(s) ponto(s) de fornecimento, bem como proceda à consulta das características técnicas do(s) ponto(s) de fornecimento.

3.2. A AUDAX, com o objetivo de levar a cabo o fornecimento de energia agora contratado e dando cumprimento às obrigações legais e regulamentares, nomeadamente as constantes no Regulamento de Relações Comerciais (RRC) do Setor Elétrico e do Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), transmitirá ao operador da rede de distribuição, todos os dados do CLIENTE eventualmente necessários a esse fim. Por sua vez, o CLIENTE autoriza expressamente a transmissão de tais dados, nos termos e para os efeitos agora consignados, aceitando também a sua incorporação no registo do CPE/QUI, obrigando-se ainda a fornecer todos os documentos eventualmente necessários à realização do registo junto do citado operador.

### 4. EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO.

4.1. Os equipamentos e acessórios de medição de energia elétrica e/ou gás natural são fornecidos e instalados pelo operador da rede de distribuição, ficando ao cuidado do CLIENTE enquanto flet depositário.

4.2. Nos termos do disposto no RRC, o Distribuidor, diretamente, ou através de entidades autorizadas para esse efeito, é responsável pela leitura dos equipamentos de medida, devendo transmiti-la à AUDAX, nos termos acordados entre ambas, para efeitos de faturação. O CLIENTE pode também efetuar a leitura dos equipamentos de medida e proceder à sua comunicação ao operador da rede de distribuição através dos meios que este disponibilize para o efeito.

4.3. O CLIENTE, em conformidade com a legislação em vigor, deverá facultar ao pessoal designado pelo operador da rede de distribuição, desde que

devidamente credenciados, o acesso físico à sua instalação, de modo a que estes possam realizar os trabalhos de leitura, comprovação, verificação, selagem ou outros que sejam necessários para a execução do objeto do presente Contrato. O CLIENTE obriga-se a não manipular qualquer dos componentes dos equipamentos de medição, sem prejuízo da responsabilidade que legalmente lhe possa ser imputada pela violação desta obrigação.

4.4. O CLIENTE autoriza a AUDAX a realizar as modificações de Tarifa de Acesso, Contagem e Ciclo Horário diante da empresa distribuidora segundo o acordado nas Condições Particulares do presente Contrato.

### 5. QUALIDADE DE SERVIÇO.

5.1. O fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural a efetuar pela AUDAX no âmbito do presente contrato observará os padrões de qualidade de serviço definidos no RQS, RRC e regulamentação complementar ou outra que a substitua, devendo o CLIENTE ser compensado quando se verifique o incumprimento dos mesmos.

5.2. Eventuais compensações atribuídas pelo operador de rede de distribuição, que resultem do incumprimento dos padrões de serviço, serão, nos termos do RQS, transferidos pela AUDAX para o CLIENTE, através do crédito do respetivo valor na fatura de fornecimento subsequente.

5.3. O CLIENTE poderá solicitar à AUDAX o seu registo como cliente com necessidades especiais junto do operador da rede de distribuição respetivo nos termos do disposto no RQS e RRC.

### 6. DURAÇÃO DO CONTRATO, ENTRADA EM VIGOR E INÍCIO DE FORNECIMENTO.

6.1. O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, sendo automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, salvo se alguma das partes se opuser à renovação, através de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte, expedida com uma antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias sobre o termo do prazo ou de qualquer uma das suas renovações ou prorrogações, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.

6.2. Em caso de denúncia por parte do cliente, o fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural será interrompido no dia seguinte ao termino do presente contrato.

6.3. Nos termos da cláusula contratual n.º 6.1 conjugada com a cláusula contratual n.º 2.5 das condições gerais, a cada renovação de contrato poderá existir uma atualização dos preços aplicados contratualmente.

6.4. O presente Contrato entrará em vigor na data da sua celebração e produz efeitos na data em que se iniciar o fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural. O presente Contrato considerar-se-á celebrado assim que seja confirmada a sua aceitação pelo CLIENTE (através da assinatura destas Condições Gerais, Anexo às Condições Económicas e das Condições Particulares e/ou da sua aceitação telefónica ou eletrónica).

6.5. O CLIENTE poderá, nos termos de lei, resolver o presente Contrato no prazo de 14 (catorze) dias decorridos da data do início do fornecimento, mediante comunicação expressa à AUDAX da sua intenção de resolução do Contrato, enviada por carta registada com aviso de receção.

### 7. INSTALAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GÁS NATURAL.

7.1. O início do fornecimento de gás natural pressupõe que as respetivas instalações de utilização, além de devidamente licenciadas e inspeccionadas pelas entidades competentes nos termos da legislação aplicável, obedecem às especificações do respetiva ORD. O início do fornecimento de gás natural ao abrigo do presente contrato fica condicionado à apresentação pelo Cliente do relatório e/ou do certificado de inspeção válido, quando aplicável.

7.2. Cabe ainda ao Cliente, relativamente ao imóvel abastecido por gás natural, e ao condomínio relativamente às partes comuns do edifício, assegurar que sejam efetuadas as inspeções periódicas e outras condições necessárias, nos termos e nos prazos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, designadamente sempre que a instalação de utilização seja objeto de quaisquer alterações ou reparações.

7.3. Sempre que seja detetada qualquer avaria ou fuga na instalação de gás natural, o Cliente deve proceder de imediato ao corte do abastecimento de gás natural, em conformidade com as regras de segurança em vigor e comunicar a ocorrência ao respetiva ORD.

7.4. Nos termos da legislação em vigor, em caso de fuga o fornecimento de gás natural será interrompido, devendo ser restabelecido após a eliminação das anomalias identificadas e a certificação por entidade Inspetora de que a instalação pode voltar a ser abastecida.

7.5. Para efeitos do disposto no número anterior e demais situações de emergência, estando em causa a segurança de pessoas e bens, o Cliente deve permitir, mesmo sem qualquer aviso prévio, o acesso à sua instalação por parte do representante do ORD devidamente identificado.

### 8. FATURAÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A AUDAX faturará com base nas quantidades apuradas pelo operador de rede de distribuição.

8.2. Sem prejuízo do referido no número anterior, no caso de não existirem leituras, a AUDAX reserva-se ao direito de faturar com base em estimativas de consumo de acordo com o Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados. Da mesma forma, no caso de alteração do titular do contrato, a AUDAX utilizará critérios de proporcionalidade para aferir a faturação afeta a cada um dos intervenientes.

8.3. O prazo do pagamento das faturas apresentadas pela AUDAX será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da respetiva emissão.

8.4. O pagamento das faturas poderá ser efetuado por débito direto ou por multibanco, conforme estipulado nas condições particulares.

8.5. A faturação é emitida com periodicidade, em função da disponibilização de dados por parte do operador de rede, e de acordo com os demais termos



# CONTRATO DUAL DE FORNECIMENTO

## Condições Gerais

constantes das Condições Particulares, sendo fixada como data-valor da faturação, a data de emissão da fatura. As faturas detalharão os consumos e os preços contratados, assim como outros parâmetros associados à faturação.

8.6. Se, por facto imputável ao CLIENTE enquanto utilizador das instalações onde se encontra o equipamento de medição, não tiver sido possível efetuar a leitura dos consumos de energia, a AUDAX reserva-se no direito de solicitar uma leitura extraordinária ficando a cargo do CLIENTE o pagamento dos custos deste serviço, nos termos estabelecidos no RRC.

8.7. A fatura emitida é enviada para o endereço postal ou eletrónico do CLIENTE, consoante a modalidade escolhida, constante das Condições Particulares.

8.8. Para efeitos do disposto na presente cláusula, considera-se como data de pagamento, aquela em que o CLIENTE procede ao pagamento integral da fatura.

8.9. Os atrasos de pagamento de qualquer fatura ficam sujeitos à cobrança de juros de mora a Taxa legalmente em vigor, calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento da fatura e serão debitados na fatura seguinte.

8.10. Os atrasos de pagamento de qualquer fatura ficam sujeitos à cobrança de despesas de devolução sendo cobrados na fatura seguinte, independentemente da forma de pagamento.

8.11. O CLIENTE tem o direito de acesso e utilização, e a AUDAX o dever de disponibilizar a fatura eletrónica, desde que o solicite expressamente nas Condições Particulares. Ao aderir à fatura eletrónica, o CLIENTE passará a receber a fatura unicamente em ficheiro eletrónico.

8.12. O CLIENTE obriga-se a comunicar à AUDAX a alteração do endereço de correio eletrónico e a manter a sua caixa de correio disponível para rececionar as faturas eletrónicas.

8.13. A AUDAX poderá a todo o momento suspender ou cessar o acesso à fatura eletrónica, nomeadamente nos casos de impossibilidade de entrega da mesma através do endereço eletrónico indicado pelo CLIENTE, assim como solicitar a confirmação de qualquer elemento fornecido por este.

8.14. O CLIENTE poderá a qualquer momento cancelar a adesão à fatura eletrónica, através do envio de comunicação escrita para a Rua de Cordoeiros Pedrouços, 87 C, 1400-072 Lisboa, através da linha de atendimento comercial, passando a receber posteriormente, a fatura em suporte de papel, para a morada descrita no ponto 7.6.

### 9. CESSAÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

9.1. A AUDAX poderá ceder livremente, total ou parcialmente, a terceiras entidades, com as quais se encontre em relação de domínio ou de grupo, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, devendo para o efeito enviar uma notificação por escrito ao CLIENTE informando-o da Cessão.

9.2. O CLIENTE pode ceder a sua posição contratual a outro consumidor que pretenda fazer uso do Contrato em idênticas condições, quando não existam débitos por liquidar e mediante autorização prévia da AUDAX. Para o efeito, o CLIENTE deverá comunicar a intenção de ceder a posição contratual mediante documento assinado conjuntamente pelo CLIENTE e pelo pretendo cessionário.

### 10. INTERRUPTÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Para além dos casos previstos no RRC o vencimento da data para pagamento referida nas Condições Particulares sem que este se tenha verificado, confere à Audax o direito a requerer junto do operador da rede de distribuição a interrupção do fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural, facto este que deverá ser comunicado por escrito ao CLIENTE, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias relativamente à data em que irá ocorrer a interrupção, informando-se o CLIENTE dos meios ao seu dispor para evitar interrupção do fornecimento.

10.2. A interrupção do fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural nos termos do número anterior, por qualquer facto imputável ao CLIENTE, não suspende a faturação da potência contratada.

10.3. Caso a AUDAX pretenda exercer o seu direito de interromper o fornecimento, esta não ficará obrigada ao restabelecimento do fornecimento até que o CLIENTE tenha realizado todos os pagamentos em dívida, incluindo os juros de mora e todas as despesas resultantes da interrupção e da eventual reposição do fornecimento, pagamentos estes sujeitos à verificação de boa cobrança, e, sempre que isso seja exigido pela AUDAX, à entrega de caução conforme o disposto no RRC.

### 11. CESSAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá cessar por mútuo acordo em qualquer momento, ou por iniciativa de qualquer das Partes nos termos da lei e do presente Contrato.

11.2. O CLIENTE pode denunciar o contrato a qualquer momento, através de carta registada com aviso de receção, expedida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de produção dos respetivos efeitos. O Contrato será considerado resolvido caso o CLIENTE se oponha à modificação dos preços nos termos da Cláusula 2.4 e estando sujeito à aplicação da cláusula 11.5.

11.3. Sem prejuízo do previsto na lei, constituem causas específicas para a resolução unilateral do contrato por parte da AUDAX: a) a falta reiterada de pagamento; b) o não cumprimento pelo CLIENTE das obrigações resultantes do presente Contrato; c) a cedência a terceiros, pelo CLIENTE, de energia elétrica e/ou gás natural que lhe tenha sido fornecida pela AUDAX ao abrigo do presente Contrato; d) os procedimentos fraudulentos por parte do CLIENTE, sem prejuízo da satisfação dos créditos a que a AUDAX e/ou o operador da rede de distribuição possam ter direito; e) a falta de cumprimento pelo CLIENTE do dever de notificação prévia da apresentação da insolvência ou após o conhecimento da situação de apresentação obrigatória da insolvência; f) a celebração de contrato de fornecimento com outro fornecedor; g) a interrupção de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural por facto imputável ao CLIENTE, que se prolongue por um período superior a 60 (sessenta) dias.

11.4. A resolução unilateral do contrato pela AUDAX deverá ser precedida de uma comunicação escrita enviada ao CLIENTE com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos da resolução.

11.5. Em caso de incumprimento das regras previstas para a denúncia por parte do CLIENTE e/ou para a rescisão unilateral por parte da AUDAX, a outra parte terá direito a reclamar, sem prejuízo de outras ações, a quantia resultante da multiplicação do volume de eletricidade e /ou gás natural pendente de consumo (calculado a partir da média linear do consumo) por 0,5 cêntimos de Euros / kwh, com fundamento em gastos fixos, incorridos por ocasião do presente Contrato.

### 12. CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA E COMUNICAÇÕES AO CLIENTE

12.1. Salvo disposição em contrário, ambas as partes acordam que todas as questões relacionadas com o desenvolvimento do contrato, assim como a contratação de outros produtos e serviços que a AUDAX possa oferecer ao CLIENTE, poderão ser realizados por via telefónica ou telemática, mediante a utilização de um sistema de chaves de identificação e de segurança disponibilizados pela AUDAX. Ambas as partes reconhecem o consentimento expresso pelo CLIENTE do uso das chaves e/ou códigos disponibilizados pela AUDAX, nos termos definidos para a sua utilização.

12.2. As comunicações e notificações efetuadas para os endereços de correspondência e demais contactos (e-mail e fax) constantes das Condições Particulares, ou anexo a estas caso existam, consideram-se regular e validamente efetuadas para todos os efeitos legais.

### 13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O CLIENTE autoriza a AUDAX a verificar a sua identidade, legitimidade para solicitar o fornecimento e solvência, bem como a exatidão dos dados fornecidos, mediante acesso a relatórios de entidades financeiras e/ou ficheiros automatizados obtidos em conformidade com as normas legais ou solicitação ao CLIENTE da informação necessária para a realização de tal verificação.

13.2. Os dados do CLIENTE que venham a ser recolhidos no âmbito do presente Contrato serão incorporados num ficheiro automatizado ou manual, gerido e operado pela AUDAX, destinado à gestão comercial e administrativa do Contrato. O CLIENTE presta o seu consentimento para o tratamento dos dados contidos no ficheiro por empresas do grupo ou quaisquer outras cuja intervenção seja necessária exclusivamente para o fornecimento de energia e/ou a prestação dos serviços ao abrigo do presente Contrato. A AUDAX compromete-se a manter o sigilo sobre os dados do CLIENTE que venha a recolher e adotará as medidas legalmente previstas para evitar a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia a cada momento.

13.3. Salvo indicação expressa em contrário, o CLIENTE autoriza a AUDAX a ceder os seus dados a empresas do grupo e suas filiais, e estas a proceder ao tratamento dos mesmos, para que lhe seja comunicada informação comercial, informação de terceiros relacionados com o fornecimento de energia, telecomunicações e Internet, serviços financeiros e seguros, equipamento e assistência ao domicílio ou à empresa, ou para realizar prospeções comerciais relacionadas com os produtos ou serviços mencionados.

13.4. O CLIENTE poderá aceder, retificar e cancelar os dados por si facultados mediante comunicação escrita dirigida à AUDAX remetida para o seu estabelecimento sito Miraflores Office Center, Avenida das Túlipas, 6 - 18º (1495-158 Algés) ou para info@audaxenergia.pt

### 14. ACORDO ÚNICO

14.1. O presente contrato, incluindo as presentes Condições Gerais, as Condições Particulares, Anexo e Anexo às Condições Económicas, constituem o único documento válido entre as partes, anulando e/ou invalidando qualquer acordo, compromisso, documento ou comunicação oral ou escrita anterior à assinatura do mesmo. Em caso de discrepância, as Condições Particulares prevalecerão sobre as Condições Gerais.

### 15. INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Os pedidos de informação e reclamações apresentados ao abrigo do presente contrato poderão ser efetuados mediante comunicação escrita dirigida à AUDAX remetida para o seu estabelecimento sito Miraflores Office Center, Avenida das Túlipas, 6 - 18º (1495-158 Algés) ou através do número de informações de Serviço ao Cliente 211 216 103 ou do endereço eletrónico info@audaxenergia.pt que deverá responder de forma fundamentada num prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis a contar da data da sua receção pelos serviços administrativos da AUDAX.

15.2. Os pedidos de informação e as reclamações devem conter a identificação completa do local de consumo, bem como a descrição detalhada dos motivos justificativos da reclamação apresentada.

15.3. O CLIENTE e a AUDAX comprometem-se a recorrer à via negocial como forma preferencial de resolução de conflitos de qualquer natureza, nomeadamente sobre a interpretação, execução ou aplicação das disposições legais ou contratuais aplicáveis às suas relações, incluindo o incumprimento das obrigações das partes.

15.4. Uma vez esgotada a via negocial, as partes acordam que para a resolução dos conflitos emergentes do presente Contrato é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

### 16. LEI APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato é regido e será interpretado de acordo com a lei Portuguesa.

ASSINATURA DO CLIENTE:

X 

Assinado em Penafiel, a 22 de NOVEMBRO de 2017.

Avenida do Prato, 22a

Largo do Cruzeiro, n.º 14

4575-245 Figueira - Penafiel

info@audaxenergia.pt

www.audaxenergia.pt

AUDAX ENERGÍA, S.A. Avenida Navarra 14, 08911-Badalona (Barcelona), Registro Mercantil de Barcelona, Tomo 40376, folio 70, página 366898 C.I.F. A85258549

Informações de Serviço ao Cliente:  
AUDAX ENERGIA- SUCURSAL EM PORTUGAL

 211 216 103

 [info@audaxenergia.pt](mailto:info@audaxenergia.pt)

Página 3 de 4  
CGDUAL V 3 1701

### ELETRICIDADE

#### PREÇO POTÊNCIA

TARIFA	POTÊNCIA CONTRATADA	(€/kVA MÊS)	(€/kVA DIA)*	TARIFA	TERMINO POTÊNCIA	(€/kW MÊS)	(€/kVA DIA)*
BTN	3,45 kVA	5,31	0,17460	BTE	POTÊNCIA CONTRATADA	1,3130	0,0432
	4,6 kVA	6,93	0,22780		POTÊNCIA HPT	18,5930	0,6113
	5,75 kVA	8,54	0,28080				
	6,9 kVA	10,16	0,33400	MT	TERMINO POTÊNCIA	(€/kW MÊS)	(€/kVA DIA)*
	10,35 kVA	14,98	0,49250		POTÊNCIA CONTRATADA	1,2090	0,0397
	13,8 kVA	19,81	0,65130		POTÊNCIA HPT	8,0330	0,2641
	17,25 kVA	24,64	0,81010	AT	TERMINO POTÊNCIA	(€/kW MÊS)	(€/kVA DIA)*
	20,7 kVA	29,48	0,96920		POTÊNCIA CONTRATADA	0,6910	0,0227
	27,6 kVA	40,79	1,34104		POTÊNCIA HPT	4,2830	0,1408
34,5 kVA	50,07	1,64614					
41,4 kVA	62,39	2,05118					

\*RCC art 220 nº3

#### PREÇO ENERGIA (Segundo os preços escolhidos nas Condições Particulares)

##### PREÇO FIXO (€/kWh)

POTÊNCIA CONTRATADA (P.C.)	SIMPLES	BI-HORÁRIA			PONTA	CICLO HORÁRIO DIÁRIO		
		ATIVA	FORA VAZIO	VAZIO		PONTA	CHEIA	VAZIO
P.C. = 3,45 kVA	0,1607	0,2040	0,0946					
10,35 ≤ P.C. ≤ 20,7 kVA	0,1612	0,2046	0,0956		CICLO HORÁRIO SEMANAL			
POTÊNCIA CONTRATADA (P.C.)	TRI-HORÁRIA			PONTA	CHEIA	VAZIO	S/VAZIO	
10,35 ≤ P.C. ≤ 20,7 kVA	0,3286	0,1660	0,0971					
27,6 ≤ P.C. ≤ 41,4 kVA	0,3096	0,1438	0,0742					

##### PREÇO INDEXADO (€/kWh)

O valor mensal do preço a pagar pelo cliente é calculado à hora. É multiplicado o preço hora calculado de acordo com a seguinte fórmula, pelo consumo horário no ponto de entrega do cliente. Adicionalmente aplicar-se-á um Custo Financeiro de 0,3% sobre todos os componentes do contrato.

$$PEh = (PMDh + CGSh) * (1 + Perdas) + PAeh + GOh$$

Onde: PEh = Preço horário energia

PMDh = Preço mercado diário território português (OMIE)

CGSh = Custos do gestor do sistema + 0,25 cent€/kWh do Desvio (REN)

PAeh = Custos de acesso às redes (Transporte, distribuição e uso global do sistema).

GOh = Gastos Operativos AUDAX ENERGIA, S.A.

### GÁS NATURAL

TARIFA	CONSUMO ANUAL (m³/ano)	ESCALÃO	TERMO FIXO (€/dia)	TERMO ENERGIA (€/kWh)	TARIFA	CONSUMO ANUAL (m³/ano)	TERMO FIXO (€/mes)	TERMO ENERGIA (€/kWh)
BP	0-220	1º	0,1073	0,0684	BP*	10.001-100.000	5,0316	0,0397
	221-500	2º	0,1308	0,0643		> 100.001	5,0316	0,0387
	501-1000	3º	0,1610	0,0603	MP*	10.001-100.000	15,1476	0,0317
	1.001-10.000	4º	0,1906	0,0598		> 100.001	15,1476	0,0309

\*Opção tarifária: Longas Utilizações

O preço não inclui o Termo de Capacidade, e será faturado segundo a ERSE (€/kWh/dia)/mês, quando aplicável.

Caso a Empresa Distribuidora altere o escalão de consumo neste ponto de fornecimento, a AUDAX ENERGIA, S.A. poderá alterar o tarifário de referência deste contrato para o que corresponda ao novo grupo de tarifário, e ser-lhe-á aplicado o preço correspondente do presente Anexo para esse novo escalão.

### ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

O presente Contrato terá a duração de 12 meses, a contar desde o primeiro dia de fornecimento. Os preços indicados no presente Anexo permanecerão fixos durante este período, salvo variações de taxas e impostos, que serão aplicados integralmente nos preços do contrato.

Os preços indicados no presente Anexo têm um desconto promocional aplicado de 25% no preço da energia. Se o cliente desistir do contrato durante o período de vigência, ocorrerá a perda dos descontos aplicados tanto no período faturado, como no período de permanência incompleto.

O preço incorpora o custo da tarifa de acesso às redes de energia elétrica, nomeadamente nas suas componentes de uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e uso global do sistema, aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores. Os preços identificados no Anexo às Condições Económicas não incluem o valor das taxas ou impostos legalmente devidos, que serão objeto de liquidação adicional quando for aplicável.

O cliente declara ter recebido e tomado conhecimento das Condições Particulares e Gerais que em conjunto com o presente Anexo são parte integrante do Contrato. Concordando e aceitando a totalidade do seu conteúdo, assina o presente contrato.

Assinatura do Cliente: X

Assinado em: PENAFIEL, a 23 de NOVEMBRO de 2017.

AUDAX ENERGIA, S.A. · Avenida Navarra 14, 08911 - Badalona (Barcelona) · Registro Mercantil de Barcelona nº 12376, folha nº 704, livro b-365898 · C.I.F. A85258549

Informações de Serviço ao Cliente:  
AUDAX ENERGIA- SUCURSAL EM PORTUGAL

211 216 103

Página 4 de 4  
CEDUAL V3 1701